

Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho toma conhecimento de Plano de Ação formulado pela Diretoria de Prestação de Contas, que apresenta o cenário atual das prestações de contas de projetos financiados pelo FDCA/DF, a força de trabalho disponível para a realização das análises, e a situação e prazos das análises em curso. O Conselho solicita que o Plano seja disponibilizado para leitura de todos os membros. Item 8. Informe sobre aprovações de prestação de contas. O Conselho toma conhecimento da aprovação das prestações de contas dos seguintes projetos: 0417-002183/2016, Associação Ludocriarte, Uma Cara Nova para a Brinquedoteca Comunitária (Edital nº 01/2016); 0417-000265/2017, Vila do Pequeno Jesus, Alegria a Bordo (Edital nº 01/2016) (aprovada com ressalvas); 0417-000350/2017, Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – ABRACE, Estruturação Abrace: Aquisição de Veículo Para a Abrace (Edital nº 01/2016) (aprovada com ressalvas); 0417-002216/2016, Projeto Integral de Vida - Pró Vida, Projeto De Apoio Institucional - Pró Vida (Edital nº 01/2016); 0417-002218/2016, OSCEIA- Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, Rodas do Caminho (Edital nº 01/2016) (aprovada com ressalvas); 0417-000254/2017, Obras Assistenciais Padre Natale Battezzani – OAPNB, Projeto de Ampliação do Espaço Físico CRER E SER (Edital nº 01/2016). Item 9. Processo 00417-00039203/2018-13 – Instituição: Casa Azul Felipe Augusto. Informe sobre as análises de prestações de contas dos projetos da entidade. A Ungef encaminhou ao CAFDCA, em maio de 2021, relação das análises de prestação de contas de quatro projetos da instituição, sendo que um deles constava como aprovado (0417-000255/2017), um como reprovado (0417-000677/2015), um ainda se encontrava na assessoria do Secretário Executivo da Sejus para julgamento das contas (0417-000366/2017), e um se encontrava em suspensão devido à pandemia de COVID-19 (0417-000375/2017). O Conselho toma conhecimento de que a situação de inadimplência da instituição, causada pela reprovação da prestação de contas do projeto 0417-000677/2015, já foi sanada, e o nome da instituição já foi retirado do SIGGO. O projeto 0417-000366/2017 ainda está em análise na Secretaria Executiva. O Conselho delibera por agendar reunião conjunta com a Secretaria Executiva do CDCA e a Ungef, para trazer um mapeamento do fluxo de acompanhamento das prestações de contas, e especialmente para definir o papel do CAFDCA nesses casos. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e vinte minutos, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente ata, que vai assinada pela conselheira Grazielle Lima da Cunha Nogueira.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 15 de julho de 2021

Processo: 00056-00000527/2019-15. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.602,97 (um mil seiscentos e dois reais e noventa e sete centavos), em favor do reeducando MARCELO MOREIRA DOS SANTOS sob o CPF nº 701.***.***-94, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 20218, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 15 de julho de 2021

Processo: 00056-00001621/2019-83. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.472,20 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), em favor do reeducando AMARILDO DE ABREU VIEIRA, sob o CPF nº 563.***.***-68, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 20218, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 15 de julho de 2021

Processo: 00056-00002362/2019-16. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.644,60 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e

sessenta centavos), em favor do reeducando ANTONIO HENRIQUE LIMA, sob o CPF nº 340.***.***-00, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 20218, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JULHO DE 2021

Acrescenta dispositivo a Portaria nº 37/2020-DF LEGAL, publicada no DODF nº.108, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a apreensão, remoção, custos dos meios utilizados, custódia e destinação de bens, equipamentos e mercadorias apreendidas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos incisos I, II, V, VI do artigo 3º, da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 42.091, de 13 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 37/2020- DF Legal, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar acrescida do inciso VIII ao artigo 17, com a seguinte redação:

Art.17.....

VIII- Para a devolução de bens, equipamentos e veículos utilizados no cometimento de infração relacionada ao acondicionamento, coleta, transporte e disposição dos resíduos indiferenciados clandestinos, exigir-se-á, ainda, a apresentação da guia de Controle de Transporte de Resíduos-CTR, ou documento equivalente, emitido pelo Serviço de Limpeza Urbana-SLU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 08 a 13/07/2021, com proprietários não identificados. Processo: 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E DAS MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E DAS MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D62171, 08/07/2021, 20 refrigerantes diversos, 02 banquetas na cor preta, 02 mesas na cor branca, 01 churrasqueira; D64415, 09/07/2021, 4000 tijolos; D62172, 13/07/2021, 04 mesas de plástico na cor branca, 01 churrasqueira, 01 vassoura, 01 pá na cor vermelha. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 14 de julho de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 01, de 16 de novembro de 2020 publicada no DODF Nº 128, de 09 de julho de 2021, páginas 10 e 11, ONDE SE LÊ: "...Dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo da Juventude – SUBEJUV, por intermédio da Secretaria de Estado de Juventude – SEJUV e a Região Administrativa do Riacho Fundo I para desenvolvimento de ações de implementação do Projeto "Espaço da Juventude..."LEIA-SE: "...Dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Juventude -SEJUV e a Região Administrativa do Riacho Fundo I para desenvolvimento de ações de implementação do Projeto "Espaço da Juventude..."

Na Portaria Conjunta nº 02, de 15 de outubro de 2020 publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, páginas 10 e 11, ONDE SE LÊ: "...Dispõe sobre a cooperação mútua entre aSecretariade Estado de Empreendedorismo da Juventude – SUBEJUV, por intermédio da Secretaria de Estado de Juventude – SEJUV e a Região Administrativa do Cruzeiro para desenvolvimento de ações de implementação do Projeto "Espaço da Juventude..."LEIA-SE: "...Dispõe sobre a cooperação mútua entre aSecretaria de Estado de Juventude -SEJUV e a Região Administrativa do Cruzeiro para desenvolvimento de ações de implementação do Projeto "Espaço da Juventude..."